



PROJETO DE LEI Nº 924/2019

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EDUCAÇÃO
DOMICILIAR EM SUBSTITUIÇÃO À EDUCAÇÃO
ESCOLAR REGULAR, NA FORMA QUE MENCIONA.

Autor(es): Deputado WALDECK CARNEIRO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a substituição da **educação** escolar ministrada, em caráter regular, em escolas públicas ou privadas, nas etapas que compõem a **educação** básica, pela **educação domiciliar**.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis que adotarem a **educação domiciliar** em substituição à **educação** escolar regular, em qualquer etapa da **educação** básica, serão responsabilizados na forma do disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da **Educação** Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 1º de agosto de 2019

WALDECK CARNEIRO
 Deputado

JUSTIFICATIVA

Segundo a nossa Constituição, a **educação** é um direito inalienável à todos os Brasileiros. O artigo 227 da Constituição Federal prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, como absoluta prioridade, o direito à **educação** e à profissionalização. A Lei de diretrizes e bases da **educação** nacional dispõe que é dever dos pais efetuar matrícula de crianças na **educação** básica a partir dos 4 anos de idade, bem como o Estatuto da Criança e Adolescência. Alguns pais e responsáveis têm buscado a **educação domiciliar** como método para formação de seus dependentes, contrariando a máxima que atesta a importância fundamental do convívio escolar e da integralidade do ensino nas escolas públicas e privadas, alcançada pela rigorosa formação dos nossos profissionais da **educação**.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20190300924	Autor	WALDECK CARNEIRO
Protocolo	006178	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	01/08/2019	Despacho	01/08/2019
Publicação	02/08/2019	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
02.:Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
03.:Educação

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 924/2019**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Projeto de Lei				Cadastro de Proposições
				Data Public Autor(es)

▼ 20190300924			
→	▼ <u>DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR EM SUBSTITUIÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR REGULAR, NA FORMA QUE MENCIONA.</u> => 20190300924 => {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Educação }	02/08/2019	Waldeck Carneiro
→	<u>Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia => 20190300924 => WALDECK CARNEIRO => Aprovado</u>	03/10/2019	
→	<u>Distribuição => 20190300924 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO BACELLAR => Proposição 20190300924</u> <u>=> Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes</u>	03/12/2019	
→	<u>Despacho => 20190300924 => Proposição => => Sessão Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2019 - retirado da Ordem do Dia</u>	05/12/2019	
→	<u>Redistribuição => 20190300924 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: => Proposição 20190300924 => Parecer:</u> <u>Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes</u>	03/02/2020	
→	<u>Despacho => 20190300924 => Proposição => => Sessão Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2020 - retirado de pauta a pedido do autor</u>	07/02/2020	
→	<u>Distribuição => 20190300924 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO BACELLAR => Proposição 20190300924</u> <u>=> Parecer: Redistribuído</u>	06/04/2021	
→	<u>Redistribuição => 20190300924 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO AMORIM => Proposição 20190300924</u> <u>=> Parecer:</u>		
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			

▲ TOPO